



**Projeto de Lei nº**

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação a ser criada:**

11.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

11.001.00.000.0000.000. Departamento de Turismo e Cultura

11.001.13.392.0038.5.117. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial

799 - 3.3.90.39.00.00 960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00

**Total: R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: 1.7.2.4.99.01.02.00000000 Fonte: 960 R\$ 20.000,00

**Total da Receita: R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

ALTAMIR  
SANSO:4562  
0652904  
Assinado de forma  
digital por ALTAMIR  
SANSO:45620652904  
Dados: 2025.03.24  
15:27:25 -03'00'

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°**

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a necessidade da presente criação orçamentária em virtude do Ofício nº 186/2025 recebido pelo Governo do Estado – Secretaria de Turismo do Paraná no dia 06 de março de 2025. Conforme cita o Ofício, a Secretaria do Estado do Turismo manifesta o interesse de apoio para realização do evento Projeto- Festa da Família, atendendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por meio de termo de convênio, para transferência voluntária. Considerando que os mesmos necessitam de um rol de documentações para o início do processo administrativo, a fim de celebrar o termo de convênio, para darmos continuidade é necessário apresentação do demonstrativo orçamentário prevendo o valor a ser recebido no orçamento municipal do exercício de 2025. A Festa da Família da Colônia Witmarsum é um evento comunitário que tem como principal objetivo motivar alunos e jovens a participarem das atividades promovidas pelas igrejas locais, incentivar o desempenho escolar e fortalecer os laços entre escola, cooperativa e empresas. Fundamentado nos pilares da colônia – fé, trabalho e educação –, o evento busca promover a integração entre as instituições e a comunidade, criando um ambiente de celebração e reconhecimento. A programação contempla um culto ecumênico de abertura, apresentações culturais, esportivas e musicais, além de um almoço comunitário com arrecadação destinada à escola local. Um dos momentos de destaque será a premiação dos melhores alunos, como forma de incentivo ao estudo e à dedicação acadêmica, além do reconhecimento aos professores que desempenham um papel essencial na formação dos jovens. Também será realizada uma homenagem especial aos docentes, reforçando a importância do vínculo entre família e escola.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

ALTAMIR

SANSON:4562065

2904

Assinado de forma digital por

ALTAMIR

SANSON:45620652904

Dados: 2025.03.24 15:27:46

-03'00'

**ALTAMIR SANSON**

Prefeito do Município de Palmeira



OFÍCIO N° 186/2025-DG

Curitiba, 06 de março de 2025.

**Assunto: O FUTURO DA COLÔNIA WITMARSUM**

Prezado Prefeito;

A Secretaria de Estado do Turismo, através do qual a prefeitura, manifesta o interesse de apoio para realização do evento **O FUTURO DA COLÔNIA WITMARSUM**, município de Palmeira, informamos que o pleito será atendido no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por meio de Termo de Convênio, para transferência voluntária.

Solicitamos a necessidade documentação abaixo para o início do processo administrativo, a fim de celebrar termo de convênio. Também será necessária elaboração de plano de trabalho.

Para darmos continuidade no Termo de Convênio, é necessário que todos os documentos abaixo sejam enviados no prazo de 15 dias corridos, ou o mesmo será arquivado por falta de manifestação dessa prefeitura.

1. Rg e CPF do Prefeito
2. Ata de posse do Prefeito
3. Declaração de Contrapartida
4. Demonstrativo orçamentário
5. Cópia de contrato de abertura de conta bancária EXCLUSIVA para repasse dos recursos (Banco do Brasil).
6. Ato de designação Gestor e Fiscal – Portaria (Prefeitura)
7. Declaração de execução de despesas
8. Três orçamentos de cada item ou serviço, detalhado em Planilhas.
9. Declaração do Município justificando a escolha do orçamento .
10. Certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente
11. Certidão de transferência voluntárias

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

# PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

## SECRETARIA DO TURISMO

<https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/consultar-emitter-certidao-transferencia-voluntaria>

**12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

[www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpiureka/Cnpiureka\\_licitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpiureka/Cnpiureka_licitacao.asp) Ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**13. CND com a fazenda Federal;**

[www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1)

**14. CND com a fazenda Estadual.**

[www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=266](http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=266)

**15. Certificado de Regularidade do FGTS;**

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

**16. CND com o Tribunal Superior do Trabalho**

<http://www.tst.jus.br/certidao>

**17. Certidão Liberatória do TCE (IMPRESCINDÍVEL)**

**18. Consulta CADIN do estado do Paraná**

**19. Mapa de preço**

Atenciosamente

(assinatura eletronicamente)

**CAMILA ARAGÃO**  
Diretora Geral

Ilmo Senhor  
**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito Municipal de Palmeira- PR

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

